Lei 2.752, de 15 de setembro de 2.020

Altera a redação do Art. 4º da Lei Orçamentária Municipal nº 2.704, de 6 de dezembro de 2.019.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do exercício de 2.020 para 30% (trinta por cento) do valor da despesa autorizada, passando o art. 4º da Lei Municipal 2.704, de 6 de dezembro de 2.019 a vigorar com seguinte redação:

"Art. 4º Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Legislativo, no que lhe couber, e o Executivo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elemento de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial". **(N.R.)**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 15 de setembro de 2.020, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal